



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 3.972/2018.

RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO COINTER – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados todos os elementos constantes no Termo de Compromisso de Adesão aos Serviços do Sistema de Inspeção Municipal – SIM e do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte – SUSAF, por meio do COINTER.

Parágrafo único - O referido termo passa a integrar a presente Lei, na forma do anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores, o Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, o qual será regido pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Art. 3º. O Município de Ibiracú/ES integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

e requisitos da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único - A retirada do Município da associação descrita no caput deste artigo dependerá de aprovação de Lei.

Art. 4º. Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 21 de dezembro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de dezembro de 2018.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos